

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.581.099-0

DATA: 10/10/22

PARECER CEE/CES n.º 76/22

APROVADO EM 07/12/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, da Unespar, ofertado no *campus* de Paranavaí.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/23 até 12/05/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determinações conforme constante no voto. Parecer favorável com determinações.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 961/22 (fl. 100), e Informação Técnica n.º 78/22-CES/Seti (fls. 98 e 99), ambos de 31/10/22, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, ofertado no *campus* de Paranavaí, mediante Ofício n.º 256/22-Unespar/Reitoria, de 10/10/22. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranavaí, na Rua Pernambuco nº 848. O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.

O credenciamento da Universidade foi obtido por meio Decreto Estadual n.º 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 até 05/12/26.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.581.099-0

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Federal:

- reconhecimento: nº 81.867/78, de 27/06/78.

b) Decreto Estadual:

- última renovação de reconhecimento: n.º 1.403/19, DOE de 15/05/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 27/19, de 20/03/19, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 13/05/19 a 12/05/23. (fl. 03).

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática- Licenciatura, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Paranavaí.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2017, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2017) – 03, conforme extrato à folha 04, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais (misto), turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos. (fl. 105)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 135 a 142, descreveu os Objetivos do Curso, fl. 118, bem como o perfil Profissional do Egresso, fls. 124 a 126. Apresentou, ainda, o link da autoavaliação institucional, à fl. 96.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.581.099-0

O curso tem como coordenador Valter Soares de Camargo, graduado (2003) em Matemática, mestre (2005) em Matemática, ambos pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) e doutor (2015) em Matemática, pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). (fl. 81)

O quadro de docentes é constituído por 14 (quatorze) professores, sendo 10 (dez) doutores e 04 (quatro) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 06 (seis) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 08 (oito) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 08 (oito) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 82 a 89)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 91:

RELAÇÃO DE INGRESSANTES E CONCLUINTES			
ANO DE INGRESSO	INGRESSANTES	ANO DE CONCLUSÃO	CONCLUINTES
2014	43	2017	11
2015	45	2018	12
2016	33	2019	9
2017	40	2020	17
2018	39	2021	7

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2017 a 2021 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2014 a 2018, observa-se a porcentagem de 28% de concluintes.

A Unespar, apresentou o Ofício Reitoria/Unespar n.º 257/22, de 10/10/22, fls. 92 e 93, e o Memorando Conjunto CCHBE n.º 01/22, fls. 94 e 95, nos quais constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

Informamos que a UNESPAR conta com as seguintes medidas institucionais, com objetivo de manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão:

1. Durante o período de distanciamento social da pandemia de COVID19 a UNESPAR instituiu o PROGRAMA DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL que instruiu professores sobre a composição de atividades pedagógicas de acolhimento dos estudantes e suas necessidades de aprendizagem;
2. Calendário acadêmico elaborado com previsão de períodos adequados para acolhimento de ingressantes de processos seletivos diversos de matrícula como reprovados, desistentes e transferidos de outras instituições;
3. Empreendemos o sistema de Avaliação Diagnóstica- ADERE, a fim de perscrutar as dificuldades dos estudantes na aprendizagem virtual, assim como dos professores com essa modalidade de ensino;
4. Articulação com instituições para abertura de campos de estágio para a realização dos estágios obrigatórios, via remoto durante a PANDEMIA de COVID19 e presencial após o período de distanciamento social, incluindo trabalho conjunto com os Núcleos de Educação da SEED/PR, em escolas campo de estágio;

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.581.099-0

5. Criação da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos e consolidação das ações da Diretoria de Assuntos Estudantis e Diretoria de Direitos Humanos, que tem por objetivo promover ações para o acesso, inclusão e permanência de grupos socialmente vulneráveis no Ensino Superior. A diretoria de Direitos Humanos agrega o CEDH – Centro de Educação e Direitos Humanos que é constituído em cada campus da UNESPAR e é formado por núcleos de ação especializada - Núcleo de Educação Especial Inclusiva - NESPI, Núcleo de Educação para Relações Étnico-Raciais NERA e Núcleo de Educação para Relações de Gênero - NERG - que atuam como espaços institucionais de acolhimento, construção de conhecimento e orientação para práticas educacionais pautadas na equidade, respeito à diversidade e no exercício de cidadania na UNESPAR;

6. Consolidação do PIBIS, que é um programa destinado à concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Unespar, que atendam ao critério do Programa de Cotas da Universidade, para desenvolvimento de atividades vinculadas à extensão universitária com o apoio da Fundação Araucária, contribuindo para política de inclusão social para a produção e difusão do conhecimento, facilitando o acesso e permanência de estudantes oriundos de escolas. O objetivo do PIBIS é incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão, direcionadas a temas de interesse social.

7. Consolidação do Programa de Monitoria Acadêmica, sendo uma das modalidades com bolsa ao estudante, é uma estratégia institucional para a melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos de graduação da UNESPAR e que também colabora nas ações de diminuição dos índices da evasão.

8. Consolidação do Programa Especial de Oferta e Concessão de Bolsas Permanência, para estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da Unespar com comprovada dificuldade financeira para se manterem na universidade por questão de vulnerabilidade socioeconômica, visando garantir a permanência e a qualidade da formação acadêmica.

E especificamente em relação ao Curso de **Graduação em Matemática - Licenciatura - Campus de Paranavaí**, encaminhamos, anexo, o Memorando 001/2022 elaborado pela Coordenação de Colegiado com o contexto e as ações para permanência e redução de evasão do curso.

Memorando Conjunto CM/CCHE n. 01/2022

Em resposta às determinações do Ofício Circular - CES/SETI nº 001/21 - de 22 de junho de 2021, que determina que sejam explicadas as diferenças na relação ingressantes/concluintes, quando o índice for inferior a 60% (sessenta por cento), apresentamos algumas informações no sentido de esclarecer essa diferença no curso de Licenciatura em Matemática da Unespar – *Campus Paranavaí*.

Salientamos que o curso de matemática, ao longo da sua existência, carrega algumas características que, por possuir dificuldades muito específicas, na medida em que o graduando avança, ao se deparar com essas dificuldades acaba não obtendo êxito, o que leva à reprovações, à desistências ou ao abandono do curso. Se observarmos os dados apresentados pelo Censo do Ensino Superior (INEP, 2020), percebemos essas ocorrências como pontos comuns dos cursos de matemática em nosso Estado.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.581.099-0

CONCLUÍNTES & INGRESSANTES	
UNESPAR	PARANÁ
25,6%	23,89%
26,7%	27,04%
27,3%	26,49%
42,5%	23,12%
17,9%	

Fonte: Unespar/Paranavaí - Degrad

Fonte: Censo do Ensino Superior, Inep

Ano de Ingresso	Ingressantes - UNESPAR	Ingressantes - PR	ano de conclusão	concluientes - UNESPAR	concluientes - PR
2014	43	875	2017	11	209
2015	45	906	2018	12	245
2016	33	970	2019	9	257
2017	40	1025	2020	17	237
2018	39	1004	2021	7	

Como podemos observar nos dados supracitados, o percentual de concluintes em relação aos ingressantes do curso de licenciatura em matemática da Unespar fica acima da média estadual. Destarte, cabe destacar que o baixo percentual de conclusão dos acadêmicos em matemática é inerente a todas as IES do nosso estado. Se essa dinâmica for realizada em relação ao Brasil, entendemos que os percentuais não serão muito distintos do que se apresenta nesta estatística. Portanto, se tomarmos por base o levantamento apontado, percebemos que o curso de matemática do *campus* de Paranavaí está dentro das perspectivas das IES estaduais do Paraná e de outros *campi* da Unespar.

Todavia, vale destacar que, tentando dirimir essa ocorrência, o NDE do Colegiado de Matemática renovou a proposta do curso com a curricularização da Extensão e adequou a nova matriz curricular de acordo com o que preconiza a Res. 02/2019 do Conselho Nacional de Educação, além de realizar vários projetos de pesquisa, de ensino e de extensão, que buscam engajar os acadêmicos na dinâmica do curso e no trabalho dos professores, reduzindo as dificuldades de aprendizagem e procurando formar professores de matemática aptos ao exercício da profissão docente na educação básica.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para possíveis esclarecimentos.

Os esclarecimentos prestados pela Unespar, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Ressaltamos que esta Câmara não desconhece a realidade da formação em cursos de Matemática no país, entretanto, entende que deve ser preocupação constante da instituição a transformação desta realidade.

Destaque-se que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.581.099-0

A Unespar apresentou a Resolução CEPE/Unespar n.º 52/22, de 13/10/22, que aprova o novo Projeto Pedagógico do Curso, com efeitos retroativos a 06/11/18, anexado às fls. 06 a 80, deste protocolado.

O referido PPC contempla o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto.

A Unespar apresentou, ainda, à fl. 271, a Resolução CEPE/Unespar n.º 57/22, de 17/11/22, que aprova a reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), fls. 101 a 270, para ingressantes a partir de 2023.

O referido PPC contempla o atendimento à Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 15/04/20, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, ofertado no campus de Paranavaí, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/23 até 12/05/27, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais (misto), turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos.

Determina-se à IES:

a) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.581.099-0

b) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para diminuir a evasão.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2022.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES em exercício